

LEI MUNICIPAL Nº 5223, DE 27/03/2025
PROJETO DE LEI Nº 5700, DE 24/03/2025

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025”.

O POVO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, através de seus representantes legais, decreta, e, o **PREFEITO MUNICIPAL** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Nos termos do art. 41, I, da Lei Federal n.º 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, no presente exercício, Crédito Adicional Suplementar, até o montante de **R\$ 8.575.000,00 (Oito milhões, quinhentos e setenta e cinco mil reais)**, para a manutenção das dotações no Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Dr	Órgão	Dotação	Valor (R\$)
1794	2571	02 06 06	12 365 1202 1.131 4490 51	R\$ 4.780.000,00
1812	2571	02 06 06	12 361 1202 1.135 4490 51	R\$ 1.550.000,00
1813	2571	02 06 06	12 361 1202 2.434 4490 51	R\$ 1.648.000,00
1814	2571	02 06 06	12 361 1202 2.434 4490 52	R\$ 597.000,00
TOTAL				R\$ 8.575.000,00

Art. 2º – Para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, será utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64, provenientes dos recursos de convênios recebidos da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.

Art. 3º – Nos termos do art. 41, I, da Lei Federal n.º 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, no presente exercício, Crédito Adicional Suplementar, até o montante de **R\$ 5.235.339,12 (Cinco milhões, duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e doze centavos)**, para a manutenção das dotações no Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Dr	Órgão	Dotação	Valor (R\$)
467	1571	02 06 06	12 361 1202 1.135 4490 51	R\$ 5.235.339,12
TOTAL				R\$ 5.235.339,12

Art. 4º – Para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 3º desta Lei, serão utilizados os recursos de convênio provenientes da tendência de excesso de arrecadação no presente exercício, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, a serem recebidos da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.

Art. 5º – Fica autorizado ao Poder Executivo, em virtude de abertura do Crédito Adicional Suplementar acima, a correspondente adequação do PPA e da LDO vigente no corrente exercício.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 27 de março de 2025.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MARCELO DE MORAIS

VER. PRESIDENTE LISANDRO JOSÉ MONTEIRO / VICE.PRESIDENTE VERª. MARIA APARECIDA CERIZE RAMOS / VER. SECRETÁRIO LUIZ BENEDITO DE PAULA

Confere com o original

PRESIDENTE